

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


PROC. Nº 31 e 32/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Hon. 1330
Montenegro

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
MANOEL ALEXANDRE E OUTRO contra
IRINEU LESBOA


.....
Chefe da Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE DEDUR

OBJETO: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL.
Valor: NCr\$ 119,70 e NC\$ 66,50
T O T A L : NCr\$ 186,20.

SECRETARIA DO TRABALHO - 1970



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 31132/70
Em 11/1/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez ~~oito~~ nove dias do mês de janeiro de 1970

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MANOEL ALEXANDRE GODOFREDO PEREIRA LOPES

(Reclamante)

Lenhadores

(Profissão)

CASADO E VIUVO

(Estado Civil)

BRASILEIRO

(Nacionalidade)

ITACOLUMI NESTE MUN.

portador da C. P. — Nº

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

IRINEU LISBOA

(Reclamado)

AGRICOLA

(Atividade)

domiciliado no ITACOLUMI - Neste Mun.

(Rua e número)

QUE o primeiro reclamante, Manoel Alexandre, entrou em exercício em 27 de março/69 e Godofredo Pereira Lopes em 4/8/69.

Que percebem na média NCr\$ 160,00 mensais.

Que não receberam seu 13º salário proporcional em dezembro.

Assim reclamam:

MANOEL ALEXANDRE:

13º Salário proporcional NCr\$ 119,70

GODOFREDO PEREIRA LOPES

13º Salário proporcional NCr\$ 166,50

T O T A L NCR\$186,20

Ficam os reclamante cientes da data da audiência marcada para o dia 28 de janeiro, às 13,30 hs., podendo na ocasião trazer documentos e testemunhas, estas até três, julgadas necessárias. Fica igualmente notificado de que o seu não comparecimento implicará no arquivamento da presente reclamantória.

Manoel Alexandre
MANOEL ALEXANDRE

Joseleud
BUTRAM ROQUE LEDUR

GODOFREDO PEREIRA LOPES

CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO;

RECLAMANTES

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de 01 de 1970 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi com ciência o recdo. Expedida a competente notificação ao recdo. atraves, do sr. Of. De Just. Substº

para ciência de os designados.

O referido é verosímil e dou fé.

Montenegro, 19 de janeiro de 1970

RECEBI: em 19.1.70

Henram Roque Ledur
HENRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substº

ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 31 e 32/70

NOTIFICAÇÃO

SR. IRINEU LISBOA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL ALEXANDRE E GODOFREDO PEREIRA LOPES
Itacolumi - Neste Mun.

Reclamado IRINEU LISBOA
Itacolumi - Neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari n.º no dia vinte e oito (28) do mês de janeiro às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 18 de janeiro de 19 70



LEONILIA DE VARGAS

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

16/1

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação -
retro, estive na data de hoje, no horário das
17,00 horas, na localidade denominada " ITACO
LUMI ", eenderêço do reclamado., sr. IRINEU -
LISBOA, sendo ai notifiquei o mesmo na pessoa
de sua Amásia. Sra. LEONILIA DE VARGAS, que -
recebeu bem como cópia Têrmo da reclamação ,
e pôs suas impressões digitais na contra- fé.
DOU-FÊ.

Montenegro, 20 de janeiro de 1970


ANTENOR DUMERQUE, Aux. Port. - pj. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data foi entregue-
pelo sr. Oficial de justiça Substituto-
desta junta, a notificação retro.
Dou-Fê.

Montenegro, 20 de janeiro de 1970


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Subst^o

107

Montenegro

Montenegro

LEONILIA DE VARGAS



4
MSE

PROCESSO N.º 31-32/70.....

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MANOEL ALEXANDRE e GODOFREDO

PEREIRA LOPES, reclamantes e IRINEU LISBOA, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo: 13º SALÁRIO. Presentes as partes, os reclamantes pessoalmente e o reclamado representado pelo sr. ANTÔNIO MARIO PENZ, proprietário do imóvel em que trabalha como capataz Irineu Lisboa. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga aos reclamantes Manoel Alexandre Lopes a importância de NCr\$ 108,00 e ao reclamante Godofredo Pereira Lopes a importância de NCr\$ 36,00, contra recibo de plena e geral quitação sôbre a inicial; o reclamado paga as custas processuais de NCr\$ 10,80 e NCr\$3,60. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Antônio Mario Penz]
ANTÔNIO MARIO PENZ
RECLAMADO

[Handwritten signature of Manoel Alexandre Lopes]
MANOEL ALEXANDRE LOPES
RECLAMANTE

GODOFREDO PEREIRA LOPES
RECLAMANTE

[Handwritten signature]
Def. de Lei. Subst.



5
ml

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e , nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MANOEL ALEXANDRE LOPES e GODOFREDO PEREIRA LOPES (Representação quando houver) e o Reclamado ANTÔNIO MARIO PENZ (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos) relativa a o acôrdo efetuado no processo nº 31-32/70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Manoel Alexandre... Cr\$ 108,00
Godofredo P. Lopes... Cr\$ 36,00
Cr\$ 144,00



Sara El Cariboull
Chefe de Secretaria

Reclamante

Manoel Alexandre
Reclamante

Antonio Mario Penz
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

*6
p.d*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 9/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

CONCLUSÃO
Montenegro
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região
31 a 32/70

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Manoel Alexandre e outro**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Irineu Lisboa**

Antônio Mário Penz

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ **14,50** (**quatorze cruzeiros novos e**)
referente a **CUSTAS** (**cinquenta centavos.....**)
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|--------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1. | da sentença | NCr\$ |
| 2. | da execução | NCr\$ |
| 3. | do agravo | NCr\$ |
| 4. | do contador | NCr\$ |
| 5. | do traslado | NCr\$ |
| 6. | do inquérito | NCr\$ |
| 7. | do recurso | NCr\$ |
| 8. | da certidão | NCr\$ |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ |
| 10. | Impresso | NCr\$ 0,10 |
| 11. | Acôrd | NCr\$ 14,40 |
| 12. | | NCr\$ |
| 13. | | NCr\$ |
| 14. | | NCr\$ |
| 15. | | NCr\$ |
| TOTAL | | NCr\$ R\$14 14,50 |

(**quatorze cruzeiros novos e cinquenta centavos**)
(Por extenso)

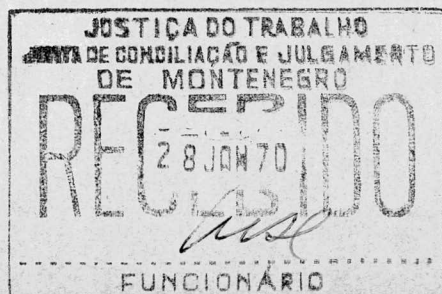
Montenegro 28, de **janeiro** de 19**70**

BERTRAM ROQUE LEDUR ENC. DO SACE

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 7 / 70

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR

CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

